



Análise Técnica da Proposta – Pregão Eletrônico nº 0315/2026

De HBMPA - BLOCO - [BRIGADAMILITAR] <hbmpa-bloco@bm.rs.gov.br>

Data Seg, 2026-07-20 12:57

Para Ricardo Gonçalves da Costa <ricardo-costa@bm.rs.gov.br>; Antônio Rebello Horta Gorgen <antonio-gorgen@bm.rs.gov.br>; Ramis Nehme de Azevedo <ramis-azevedo@planejamento.rs.gov.br>; Gabriela Hartmann Schneider <gabriela-cardozo@bm.rs.gov.br>

Cc DS - Compras - [BRIGADAMILITAR] <ds-compras@bm.rs.gov.br>; Renan Desimon Cabral <renan-cabral@bm.rs.gov.br>; HBMPA - Enfermagem - [BRIGADAMILITAR] <hbmpa-enfermagem@bm.rs.gov.br>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR-DS
HOSPITAL DA BRIGADA MILITAR/PA

Porto Alegre, 20 de Julho de 2026
MEx nº 3047 /Chefia Bloco Cir./HBM-PA/2026.

Do: Chefe do Bloco Cirúrgico
Ao: pregoeiro Ramis Azevedo
Assunto: Análise Técnica da Proposta – Pregão Eletrônico nº 0315/2026

Prezado Sr. Ramis Azevedo;

Ao cumprimentar cordialmente V.Sa., em atenção à solicitação de análise técnica da proposta apresentada pela empresa **ATS Produtos Médico-Cirúrgicos Ltda.**, bem como aos esclarecimentos apresentados em resposta à diligência, esta Área Técnica procedeu à reavaliação da proposta comercial e da documentação técnica apresentada:

- Após análise da documentação complementar, verificou-se que a própria licitante confirmou que os ureterorrenoscópios ofertados possuem calibres de **6,0 Fr na extremidade distal e 7,5 Fr na proximal**, bem como **7,5 Fr na extremidade distal e 10,0 Fr na proximal**, informando que os modelos ofertados correspondem ao portfólio atualmente comercializado pelo fabricante, não havendo indicação da existência de modelos com as dimensões especificadas no Termo de Referência.
- Entretanto, o Termo de Referência estabeleceu como especificações mínimas ureterorrenoscópios com calibres de **8 Fr a 13,5 Fr e 9,5 Fr a 13,5 Fr**, requisitos definidos previamente pela equipe técnica do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, considerando as necessidades assistenciais do Serviço de Urologia.
- Embora a empresa sustente que os modelos ofertados atendam à mesma finalidade assistencial, a própria licitante reconhece que os equipamentos ofertados possuem especificações distintas das exigidas no Termo de Referência, não tendo apresentado modelo compatível com os calibres estabelecidos pela Administração.
- Da mesma forma, em resposta à diligência, a empresa condicionou a apresentação dos instrumentais para avaliação técnica presencial à prévia manifestação da Administração quanto à aceitabilidade dos modelos ofertados. Contudo, a finalidade da diligência era justamente possibilitar a avaliação técnica dos instrumentais pela equipe usuária, a fim de subsidiar a análise quanto ao atendimento das especificações previstas no Termo de Referência. Assim, o condicionamento apresentado impossibilitou a realização da avaliação técnica na forma e no momento inicialmente previstos pela Administração.
- As especificações constantes no Termo de Referência foram definidas previamente à publicação do certame, refletindo as necessidades técnicas da Administração e do Serviço de Urologia do HBMPA. Assim, não se mostra possível flexibilizar tais requisitos durante a fase de julgamento das propostas, sob pena de afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e do julgamento objetivo.
- Ressalta-se, ainda, que a empresa informou possuir assistência técnica localizada no Estado de Goiás. Embora esse aspecto, isoladamente, não constitua fundamento determinante desta manifestação, trata-se de condição que poderá impactar os prazos de atendimento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos durante a execução contratual, especialmente considerando tratar-se de instrumentais cirúrgicos permanentes, de alta complexidade e de utilização contínua.
- Registra-se, por fim, que a aceitação de equipamentos com especificações distintas das estabelecidas no Termo de Referência representaria a flexibilização de requisitos técnicos previamente definidos pela Administração após a publicação do Edital e a abertura das propostas, circunstância incompatível com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e do julgamento objetivo.

Diante do exposto, esta Área Técnica conclui que a proposta apresentada **não atende integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência**, encaminhando a presente manifestação para apreciação da Administração e adoção das providências cabíveis no âmbito da condução do certame.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ao cumprimentar cordialmente V.Sa.,
Respeitosamente,

Maj. Med. PM Ricardo **Gonçalves** da Costa
Chefe Bloco Cirúrgico
ID Func 2889439

No impedimento: Cap. PM Med. Antônio Rebello Horta **Gorgen**
Chefe Bloco Cirúrgico
Id. Func. 5198836

Operador: Sd. PM Marcio Cortelini **DORNELES**
Aux. Adm. Bloco Cirúrgico
Id. Func. 2917033

Bloco Cirúrgico/HBMPA
Fone: (51) 3288-3554